



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUPERVISÃO DE TRABALHO E RENDA



CONVÊNIO Nº. 002/2015

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIDADE DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO-UMF E A EMPRESA R.R. DE LIRA-ME QUE ABRE VAGAS DE TRABALHO NO RAMO DA PRODUÇÃO DE ENRAIAR ARO DE BICICLETA AOS REEDUCANDOS DA PENITENCIÁRIA DE PEDRINHAS.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antônio Raposo nº 405 – Cutim (ao lado da caixa d'água) - Outeiro da Cruz, nesta Capital, regularmente inscrita no CNPJ Nº 13.127.340/0001-20, neste ato regularmente representada pelo seu Secretário, **Dr. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade sob o nº 5.915.827/MG e CPF nº.976.346.386-68 e pelo Secretário Adjunto de Atendimento e Humanização Penitenciária o **Sr. JOSÉ RIBAMAR CARDOSO LIMA**, brasileiro, solteiro, teólogo, portador da cédula de identidade sob o nº. 28919894-1/SSPMA e CPF nº. 280.195.393-87, doravante denominado **I - CONVENENTE**; **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA** regularmente inscrita no CNPJ 05288790/0001-76, com sede na Praça Dom Pedro – II, s/nº. Centro, São Luís/MA, neste ato representado pelo Desembargador **JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, portador do CPF nº. 408.644.643-04, Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, ora **II - CONVENENTE**, e a **EMPRESA R.R. DE LIRA-ME**, nome Fantasia **O CICLISMO**, com sede na Rua do Norte, nº.33, Bairro São Bernardo, São Luís-MA, regularmente inscrita no CNPJ Nº 00.063.021/0001-56, neste ato representada pelo seu Proprietário **Sr. REGINALDO RAFAEL DE LIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.261.807 e CPF Nº 404.513.213-91, doravante denominado **III-CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que será

1



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUPERVISÃO DE TRABALHO E RENDA



regido pela Lei nº. 8.666/93, atendendo suas modificações subsequentes, bem como as cláusulas e condições seguintes:

### I – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente convênio tem por objetivo, a ampla cooperação entre as instituições visando à qualificação profissional e ressocialização dos presos do Sistema Penitenciário Maranhense, com aproveitamento da mão-de-obra dos internos da Penitenciária de Pedrinhas, através da atividade de produção de enraiar aro de bicicleta, objetivando a capacitação, o desenvolvimento das práticas profissionais, inserção no mercado de trabalho, reintegração social, o resgate da cidadania da pessoa presa e remição da pena nos termos da legislação pertinente e da Lei 7.210/84 (Lei de Execução Penal).

### II - DA FINALIDADE

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Abertura de vagas e disponibilização de trabalho aos internos da Penitenciária de Pedrinhas, através da atividade de enraiar aro de bicicleta, conforme especificado na Cláusula Primeira.

### III- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** I – Conveniente - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária obriga-se à:

- a) Disponibilizar as condições necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- b) Promover, por meio da Comissão Técnica de Classificação – CTC, a seleção de **06 (seis)** internos;
- c) Orientar os reeducandos quanto à execução das tarefas, de forma que, os serviços contratados sejam realizados a contento;
- d) Realizar o controle de frequência dos internos para a elaboração da remição a ser enviada à Vara de Execução Penal responsável pela execução da pena;
- e) Monitorar e acompanhar o trabalho dos reeducandos;
- f) Substitui no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, qualquer Reeducando que faltar, cometer falta disciplinar descrita no Decreto nº. 27.640/2011, encontre-se incapacitado para realizar as atividades ou não atenda aos interesses do III – Conveniente;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUPERVISÃO DE TRABALHO E RENDA



- g) Disponibilizar os telefones e e-mails da Supervisão de Trabalho e Renda da SEJAP aos outros Convenentes, para quaisquer situações emergenciais que necessitem de intervenção prontificada.

**CLÁUSULA QUARTA: II – Convenente - Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, por intermédio do Programa Começar de Novo, providenciar a documentação básica necessária para que os apenados possam ocupar as vagas disponibilizadas pelo **III - CONVENENTE a EMPRESA R.R. DE LIRA-ME;**

**Parágrafo Primeiro** - Compete ainda ao **II - CONVENENTE**, acompanhar o número de vagas disponibilizadas pela Empresa e seu devido preenchimento, bem como, as condições de trabalho dos apenados e o desempenho nas atribuições que lhes foram delegadas;

**CLÁUSULA QUINTA: III – Convenente - Empresa O Ciclismo** obriga-se à:

- a) Fiscalizar e monitorar, juntamente com os outros convenentes, as atividades a serem executadas, coordenando e acompanhando os trabalhos desenvolvidos;
- b) Fornecer toda matéria prima e os acessórios necessários para enraia por produção aro de bicicleta;
- c) Se responsabilizar pela manutenção e conserto das máquinas;
- d) Remunerar no valor de R\$ 1,00 cada aro produzido no projeto;
- e) Orientar os participantes do convênio quanto à execução das tarefas, de forma que os serviços sejam realizados dentro dos parâmetros de eficiência e eficácia;
- f) Promover a capacitação de um multiplicador, por meio de instrutor técnico da empresa;

#### IV – EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - A execução da presente parceria obedecerá ao cronograma de atividades do I - Convenente, previamente acordado pelo demais convenentes.

3



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUPERVISÃO DE TRABALHO E RENDA



#### V- DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Não há transferência de recursos orçamentários e financeiros entre os convenentes, razão pela qual não haverá prestação de contas e, ao revés mútua cooperação entre os convenentes.

**CLÁUSULA OITAVA** - Cada parceiro arcará com a custa de suas obrigações assumidas na consecução dos objetivos deste instrumento.

#### VI - DA RESCISÃO

**CLÁUSULA NONA** – É facultado às partes promover a rescisão do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou de forma unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, justificção e antecedência de 30(trinta) dias, de um ao outro, restando tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

#### VII - DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA OITAVA** – Os casos omissos no presente Convênio serão resolvidos de comum acordo entre as convenentes.

#### VIII - DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA NONA** – O presente CONVÊNIO possui o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período através de Termo de Aditivo.

#### IX - DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Para dirimir questões decorrentes deste Convênio que não possam ser realizadas pelas vias administrativas, os celebrantes, elegem como Foro da Cidade de São Luís – MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4



ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
 SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA  
 SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA  
 SUPERVISÃO DE TRABALHO E RENDA



E por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor de forma, para todos os fins de direito, que passam a ser assinadas por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

São Luís – MA, / / 2015.

  
 \_\_\_\_\_  
**MURILLO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
 Secretário de Estado da Administração Penitenciária

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ RIBAMAR CARDOSO LIMA**  
 Secretário Adjunto de Atendimento e Humanização

  
 \_\_\_\_\_  
**JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**  
 Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJ/MA

\_\_\_\_\_  
**REGINALDO RAFAEL DE LIRA**  
 Representante da Empresa O CICLISMO  
 R. R. DE LIRA - ME  
*Reginaldo Rafael de Lira*  
 Empresário  


  
**Gustavo Cutrim Amorim**  
 Gestor Jurídico  
 Mat. 2183192

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_ Ass.: \_\_\_\_\_